



MPF/PR-RN

Fls. 510

1A

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.**

Aos 23 dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 07.573.987/0001-82, estabelecida na Avenida Xavantes, número 2.118, Cidade Satélite, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por RICARDO ROLAND ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.428.569-SSP/RN, e CPF/MF nº 217.154.404-04, conforme Contrato Social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no processo MPF/PR/RN nº 1.28.000.000888/2014-58, referente ao Pregão nº 07/2014, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, tem, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato para Prestação de Serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA**, para exercerem suas atividades nas sedes (nova e atual) da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, bem como nas Unidades Municipais de Assu, Caicó, Mossoró e Pau dos Ferros, sob regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 05/2014, acrescentando 01 (um) posto de vigilância armada diurno de 44 horas semanais na Procuradoria da República no Município de Assu, conforme estabelecido no subitem 1.3 do Termo de Referência do Pregão nº 07/2014 e registrado no item 6 da Ata de Registro de Preços nº 41/2014 da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato nº 05/2014 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

[...]

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE** os seguintes Postos de Vigilância, durante 07 (sete) dias da semana, segundo as escalas de trabalho abaixo:

CARACTERÍSTICAS DOS POSTOS DE SERVIÇO	LOCAIS						TOTAL DE POSTOS
	NATAL (SEDE ATUAL)	NATAL (NOVA SEDE)	ASSU	CAICÓ	MOSSORÓ	PAU DOS FERROS	
Posto de vigilância armada, 12h x 36h, diurno , das 06h00min às 18h00min, de segunda a domingo.	2	2	1	1	1	1	8
Posto de vigilância armada, 12h x 36h, noturno , das 18h00min às 06h00min, de segunda a domingo.	2	2	1	1	1	1	8
Posto de vigilância armada, 44 horas semanais , diurno, de segunda a sexta-feira.	2	0	1	1	1	1	6

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O caput da CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 05/2014 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o **valor global mensal de R\$ 124.792,36** (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), perfazendo o **valor global anual de R\$ 1.497.508,32** (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos), assim distribuídos:

Fornecedor: Roland Vigilância Ltda. CNPJ: 07.573.987/0001-82 Endereço: Avenida Xavantes, nº 2118, Cidade Satélite, CEP 59067-600, Natal/RN Telefone: (84) 4006-9393 E-mail: roland@suaseguranca.com.br								
Item	Característica do Posto de Serviço	Locais	Valor por Vigilante	Qte. de Vigilante por Posto	Valor por Posto	Qte. De Postos	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	Natal – Sede Atual	R\$ 3.788,11	2	R\$ 7.576,22	2	R\$ 15.152,44	R\$ 181.829,28
2	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.018,51	2	R\$ 6.037,02	2	R\$ 12.074,04	R\$ 144.888,48
3	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.681,78	1	R\$ 2.681,78	2	R\$ 5.363,56	R\$ 64.362,72
TOTAL – NATAL – SEDE ATUAL						6	R\$ 32.590,04	R\$ 391.080,48
4	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	Natal – Nova Sede	R\$ 3.788,11	2	R\$ 7.576,22	2	R\$ 15.152,44	R\$ 181.829,28
5	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.018,51	2	R\$ 6.037,02	2	R\$ 12.074,04	R\$ 144.888,48
6	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.681,78	1	R\$ 2.681,78	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL – NATAL – NOVA SEDE						4	R\$ 27.226,48	R\$ 326.717,76
7	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Assu	R\$ 3.782,13	2	R\$ 7.564,26	1	R\$ 7.564,26	R\$ 90.771,12
8	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.012,53	2	R\$ 6.025,06	1	R\$ 6.025,06	R\$ 72.300,72
9	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.648,68	1	R\$ 2.648,68	1	R\$ 2.648,68	R\$ 31.784,16
TOTAL – PRM-Assu						3	R\$ 16.238,00	R\$ 194.856,00

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Fls. 511

10	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Caicó	R\$ 3.782,13	2	R\$ 7.564,26	1	R\$ 7.564,26	R\$ 90.771,12
11	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.012,53	2	R\$ 6.025,06	1	R\$ 6.025,06	R\$ 72.300,72
12	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.648,68	1	R\$ 2.648,68	1	R\$ 2.648,68	R\$ 31.784,16
TOTAL – PRM-Caicó						3	R\$ 16.238,00	R\$ 194.856,00
13	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Mossoró	R\$ 3.782,13	2	R\$ 7.564,26	1	R\$ 7.564,26	R\$ 90.771,12
14	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.012,53	2	R\$ 6.025,06	1	R\$ 6.025,06	R\$ 72.300,72
15	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.672,52	1	R\$ 2.672,52	1	R\$ 2.672,52	R\$ 32.070,24
TOTAL – PRM-Mossoró						3	R\$ 16.261,84	R\$ 195.142,08
16	Posto de vigilância armada 12 horas noturnas, das 18 às 06 horas, de segunda domingo	PRM-Pau dos Ferros	R\$ 3.782,13	2	R\$ 7.564,26	1	R\$ 7.564,26	R\$ 90.771,12
17	Posto de vigilância armada 12 horas diurnas, das 06 às 18 horas, de segunda a domingo		R\$ 3.012,53	2	R\$ 6.025,06	1	R\$ 6.025,06	R\$ 72.300,72
18	Postos de vigilância armada 44 horas diurnas semanais, de segunda a sexta-feira		R\$ 2.648,68	1	R\$ 2.648,68	1	R\$ 2.648,68	R\$ 31.784,16
TOTAL – PRM-Pau dos Ferros						3	R\$ 16.238,00	R\$ 194.856,00
VALOR GLOBAL MENSAL E ANUAL							R\$ 124.792,36	R\$ 1.497.508,32

[...]"

CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O caput e o parágrafo único da CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 05/2014 passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes ; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes 3.3.90.00 - Aplicações Diretas; 3.3.90.37 – Locação de Mão de obra - do Programa /Atividade 03062058142640001, constante do Orçamento Geral da União para este fim e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2014NE000502, 2014NE000503, 2014NE000504, 2014NE000505, 2014NE000506 e 2014NE000507 de 17 de julho de 2014, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

[...]"

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato nº 05/2014 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

*Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA atualizará a garantia para o valor de **R\$ 74.875,42** (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura do Termo Aditivo, em consonância com o item 15 do Termo de Referência.*

[...]"

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O início da vigência das alterações previstas neste Primeiro Termo Aditivo (inclusão do posto diurno de 44 horas semanais na PRM-Assu), dar-se-á a partir do dia **1º de outubro de 2014**.

CLÁUSULA SÉTIMA: INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Natal/RN, 23 de setembro de 2014.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão - Coordenador de Administração



ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.
Ricardo Roland Rocha - Procurador



HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS
Gestor Contratual

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 23 de setembro de 2014.

Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador-Chefe da PR/RN



Caroline Maciel da Costa
Procuradora da República